GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-013553.989.24-5 (ref. TC-004368.989.22-4) – Pedido de Reexame.
Requerente: Prefeitura Municipal de Sumaré.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Sumaré, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 02/05/24.
Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. IEGM – BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL. EDUCAÇÃO E SAÚDE AINDA IMPACTADAS PELA PANDEMIA. PASSÍVEL DE AFASTAMENTO. MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. INEXISTÊNCIA DE FALHAS GRAVES. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 10 de dezembro de 2025, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator e nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, deu provimento ao Pedido de Reexame interposto.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IAM3-MQTC-7T48-5714